



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera a letra a), do inciso I, do artigo 135, da Lei Orgânica do município de Palmital.

A referida Proposta de Emenda à LOM foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 28/03/2019, sob nº 201/2019, e lido no expediente da 47ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 01/04/2019.

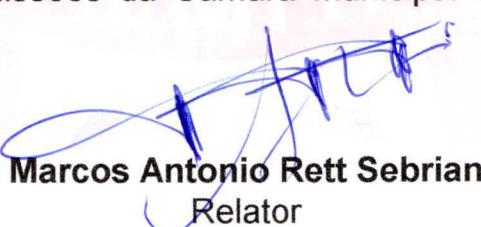
Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 03/04/2019, foi enviada fotocópia da presente Proposta de Emenda à LOM ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

**II- VOTO DO RELATOR**

Verificando que a Proposta de Emenda à LOM em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 15 de abril de 2019.



Marcos Antonio Rett Sebrian  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019**, de autoria do Poder Executivo, que altera a letra a), do inciso I, do artigo 135, da Lei Orgânica do município de Palmital.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à LOM nº 01/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de abril de 2019.

  
**Sebastião José Monteiro**  
Presidente

  
**Christina Amaro Pereira**  
Revisora